

## TERMO ADITIVO Nº 31/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

**Segundo** Termo Aditivo ao **Contrato nº 14/2024**, celebrado em 03 de abril de 2024, entre o Município de Fortaleza dos Valos e **Julia Graciela Sattis Bastos**, cujo objeto é a prestação de serviços para ministrar aulas de dança. Origem: **Dispensa nº 03/2024 - Pr. nº 10/2024**. **Requerente:** SMTEC. **Finalidade:** Renovação contratual com reajuste de preço.

As partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PAULO CEZAR MARANGON, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 452.693.600-63 e, de outro lado, JULIA GRACIELA SATTIS BASTOS - 01363574078, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.771.917/0001-53, com sede na Rua Leopoldo Jost, nº 531, Bairro Hermany, no Município de Ibirubá/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua proprietária, JULIA GRACIELA SATTIS BASTOS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 013.635.740-78, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Serviço continuado, a ser executado por profissional habilitado, conforme especificação abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição / Especificação
01	195	hora	Prestação de serviços por profissional habilitado para ministrar aulas em oficinas de dança

---

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 14/2024, conforme previsto em sua Cláusula Quinta, por mais 01 (um) ano, a contar de 03 de abril de 2026, com reajuste de preço.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

3.1. Pelo presente ajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 21.941,40 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), correspondente ao valor unitário de R\$ 108,39 (cento e oito reais e trinta e nove centavos) por hora, conforme previsto na Cláusula Oitava do contrato original.

3.2. O valor unitário vigente era de R\$ 104,87, tendo sido reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 3,3575%.

---

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura  
06.02 – Fundo Municipal da Cultura  
06.02.13.392.0202.2003 – Execução de Eventos e Projetos Culturais  
228 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 (um) ano, a contar de 03 de abril de 2026.

---

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA**

O presente aditamento fundamenta-se:

- no Parecer Técnico da Fiscal do Contrato, servidora Dirlei Durigon Cocco, nomeada pela Portaria nº 10.608/2024;
- na análise e aprovação da presente minuta pelo Procurador Jurídico Municipal, Dr. Ricardo Enrique Teixeira Facco;

- no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XV, e art. 107.

O Parecer Técnico atesta o interesse público, a vantajosidade técnica, operacional e econômico-financeira da prorrogação contratual, bem como a adequada execução dos serviços pela CONTRATADA e a existência de disponibilidade orçamentária.

Registra-se, ainda, que:

- há previsão contratual para prorrogação;
- a CONTRATADA manifestou formalmente interesse na renovação;
- houve autorização expressa da autoridade competente;
- não há pendências contratuais;
- os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- o prazo total do contrato respeita os limites legais para serviços contínuos.

Diante disso, restam atendidos os requisitos legais para a prorrogação contratual.

---

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS**

Integram o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição:

- I – Parecer Técnico da Fiscalização do Contrato;
- II – Documentos que instruem o processo, incluindo:
  - a) manifestação de interesse da CONTRATADA;
  - b) documentação de habilitação atualizada;
  - c) comprovação de disponibilidade orçamentária;
  - d) pesquisa de mercado.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2026.

8.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário e eventuais aditivos anteriores, as quais ficam ratificadas em todos os seus termos.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

---

Fortaleza dos Valos/RS, 24 de março de 2016.

**Paulo Cezar Marangon,**

**Prefeito Municipal,**

**Contratante.**

**Julia Graciela Sattis Bastos - 01363574078,**

**Julia Graciela Sattis Bastos**

**Contratada.**

